



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI ORDINÁRIA Nº 2436, DE 26 DE AGOSTO DE 1986

Proj. de Lei nº /17 – Autoria: Vereador XXX

**AUTORIZA A PREFEITURA A  
ALIENAR, MEDIANTE  
DOAÇÃO, AO MINISTÉRIO  
DA AGRICULTURA, ÁREA  
DE TERRENO, DESTINADA  
À CONSTRUÇÃO DE  
PRÉDIO PARA A  
INSTALAÇÃO DO INSTITUTO  
BRASILEIRO DE  
DESENVOLVIMENTO  
FLORESTAL, NO PARQUE  
DE EXPOSIÇÕES.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

~~**Art. 1º** – Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a alienar, mediante doação, sem ônus ao Ministério da Agricultura e destinada à construção de prédio próprio para a instalação do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no Parque de Exposições de Assis, a seguinte área de terreno, de propriedade da Fazenda do Município de Assis, e que segue abaixo descrita: "Uma área de terreno, sem benfeitorias, medindo 518,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e dezoito metros quadrados) que começa no ponto "A", junto à divisa da área da D.P.R.N.; daí, segue em curva à direita, na distância de 5,00 metros, até o ponto "B"; segue em reta na distância de 5,00 m até o ponto "C"; daí, vira à direita e segue em curva, com raio de 5,00 metros, desenvolvimento de 7,85 metros até o ponto "D"; daí, segue em reta, pela Rua S/D, na distância de 30,00 metros, até o ponto "E"; daí, vira à direita e segue~~



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

~~em reta, na distância de 15,00 metros até o ponto "F"; daí, vira à direita e segue confrontando com a área da D.P.R.N.; na distância de 33,50 metros até o ponto "A"; onde teve origem a descrição".~~

~~§ único – A área de terreno descrita neste artigo consta do respectivo memorial descritivo e desenho nº 0223, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Assis, e que fica fazendo parte integrante da presente Lei.~~

**Art. 1º** – Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a alienar, mediante doação, sem ônus ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal – I.B.D.F., a seguinte área de terreno, situada no Parque de Exposições de Assis, de propriedade da Fazenda do Município de Assis, e que segue abaixo descrita: "Uma área de terreno, sem benfeitorias, medindo 518,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e dezoito metros quadrados) que começa no ponto "A", junto à divisa da área da D.P.R.N.; daí, segue em curva à direita, na distância de 5,00 metros, até o ponto "BI", segue em reta na distância de 5,00 m até o ponto "C"; daí, vira à direita e segue em curva, com raio de 5,00 metros, desenvolvimento de 7,85 metros até o ponto "D"; daí, segue em reta, pela Rua S/D, na distância de 30,00 metros, até o ponto "E"; daí, vira à direita e segue em reta, na distância de 15,00 metros até o ponto "F"; daí, vira à direita e segue confrontando com a área da D.P.R.N.; na distância de 33,50 metros até o ponto "A"; onde teve origem a descrição".

**§ único** – A área de terreno descrita neste artigo consta do respectivo memorial descritivo e desenho nº 0223, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Assis, e que fica fazendo parte integrante da presente Lei. [\(Redação dada pela Lei Ordinária nº 2513, de 03 de setembro de 1987\).](#)

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de agosto de 1986.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO  
Prefeito Municipal

EUCLYDES NÓBILE  
Diretor de gabinete



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**

**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal em 26 de agosto de 1986.

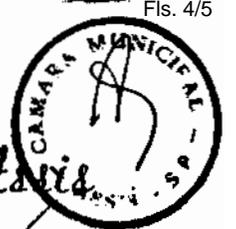
AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA  
Chefe do Departamento de Administração

*CM*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.436, DE 26 DE AGOSTO DE 1986.

Autoriza alienar, mediante doação, ao Ministério da Agricultura, área de terreno destinada à construção de prédio para a instalação do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no Parque de Exposições.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a alienar, mediante doação, sem ônus ao Ministério da Agricultura e destinada à construção de prédio próprio para a instalação do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no Parque de Exposições de Assis, a seguinte área de terreno, de propriedade da Fazenda do Município de Assis, e que segue abaixo descrita:

"Uma área de terreno, sem benfeitorias, medindo 518,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e dezoito metros quadrados) que começa no ponto "A", junto à divisa da área da D.P.R.N.; daí, segue em curva à direita, na distância de 5,00 metros, até o ponto "B1", segue em reta na distância de 5,00 m até o ponto "C"; daí, vira à direita e segue em curva, com raio de 5,00 metros, desenvolvimento de 7,85 metros até o ponto "D"; daí, segue em reta, pela Rua S/D, na distância de 30,00 metros, até o ponto "E"; daí, vira à direita e segue em reta, na distância de 15,00 metros até o ponto "F"; daí, vira à direita e segue confrontando com a área da D.P.R.N.; na distância de 33,50 metros até o ponto "A"; onde teve origem a descrição".

Parágrafo Único - A área de terreno descrita neste artigo consta do respectivo memorial descritivo e desenho nº0223, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Assis, e que fica -

*[Handwritten signatures]*



# Prefeitura Municipal de Assis



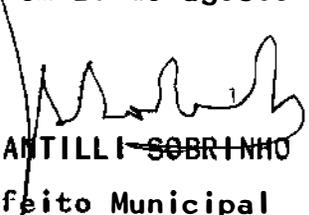
GABINETE DO PREFEITO .....Fls.02.....

fazendo parte integrante da presente Lei.

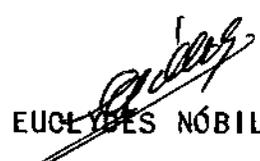
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de agosto de 1986.

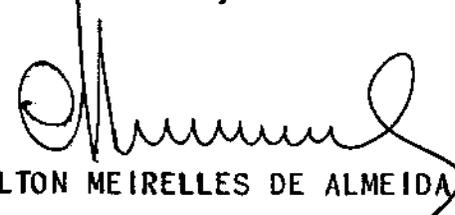
  
JOSÉ SANTILLI SOBRINHO

Prefeito Municipal

  
EUCLIDES NÓBILE

Director de Gabinete

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal  
em 26 de agosto de 1986.

  
AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA

Chefe do Departamento de Administração